



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 067/CT/2019

Assunto: *Retirada de fecaloma.*

Palavras-chave: *Fecaloma; Enfermeiro; Técnico de Enfermagem.*

I – Solicitações recebidas pelo COREN/SC:

1. Gostaria de solicitar parecer técnico sobre a possibilidade do Técnico em Enfermagem realizar o procedimento de retirada de fecaloma. Procurei pareceres em diversos Estados e o assunto é divergente.

2. Solicito parecer técnico sobre uma dúvida apresentada no Serviço de Atenção Domiciliar da Prefeitura Municipal de Blumenau: o Técnico em Enfermagem e o Enfermeiro podem realizar a extração de fecaloma do paciente.

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

O fecaloma consiste na formação de fezes muito endurecidas no cólon sigmoide e reto, que não podem ser eliminadas espontaneamente. É comum que, pelo esforço defecatório excessivo ou atrito do fecaloma com a mucosa retal, o paciente apresente sangramento pelo reto, especialmente se for portador de doença hemorroidária ou fissura anal. Em algumas situações pode haver a chamada “diarréia paradoxal”: a irritação da mucosa retal pela presença do fecaloma leva à produção de grande quantidade de muco pelo tecido epitelial da região, que se assemelha a fezes diarreicas, e pode ser referido pelo paciente ou familiar como tal (UNASUS, 2014).

A Enfermagem segue regramento próprio, consubstanciado na Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986) e seu Decreto regulamentador (Decreto nº 94.406/1987), além do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987: [...] Art. 11. O



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe: I - privativamente: [...] m) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; [...] (BRASIL, 1986;1987).

Neste sentido, a Enfermagem atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde humana, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais. Sendo assim, conforme o questionamento realizado, bem como em relação à legislação, entendemos que o fecaloma é o endurecimento das fezes no interior do cólon, que pode aparecer quando há obstrução do trânsito intestinal, que podem ser removidos manualmente ou pela passagem de tubos colônicos.

A Câmara Técnica do COREN/SP em sua Orientação Fundamentada nº 003/2016, descreve que o Enfermeiro poderá ser o responsável pelo procedimento de retirada de fecaloma, desde que apresente conhecimento e competência técnico/científica para tal, onde também recomendamos a elaboração de protocolo institucional, com o intuito de padronizar condutas da equipe e garantir a assistência de Enfermagem segura. Ressalta-se a importância da aplicação do Processo de Enfermagem no atendimento a estes pacientes, garantindo a abordagem integral dos mesmos mediante a identificação das necessidades apresentadas e garantir a qualidade do cuidado de Enfermagem, conforme Resolução COFEN nº 358/2009 (COREN/SP 2016).

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução COFEN nº 0564/2017, que diz:

(Deveres) Art. 45 Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

Considerando o exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina conclui que o Enfermeiro tem competência para o procedimento de retirada de fecaloma, tal procedimento é privativo do Enfermeiro no que diz respeito a equipe de Enfermagem. Sugere-se fortemente a construção de protocolo assistencial para orientar a prática de forma segura, além da aplicação do processo de Enfermagem conforme Res. Cofen nº 358/2009.

É a Resposta Técnica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Florianópolis, 29 de julho de 2019.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo
Coordenadora das Câmaras Técnicas
Coren/SC 58.205

Revisado pela Direção em 29/07/2019.

III - Bases de consulta:

BRASIL. Decreto nº 94.406/87. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências, 1987. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html>. Acesso em 14/07/2019.

BRASIL. Lei nº. 7498/86 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, 1986. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html>. Acesso em 14/07/2019.

COFEN. Resolução COFEN nº 301/2005. Atualiza os valores mínimos da Tabela de Honorários de Serviços de Enfermagem, 2005. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3012005-revoga-a-resolucao-cofen-n-2642001_5642.html>. Acesso em 14/07/2019.

COFEN. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>. Acesso em 14/07/2019.

COREN/ SP. Orientação Fundamentada nº 003/2016. Retirada de fecaloma, 2016. Disponível em: <http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/Orienta%C3%A7%C3%A3o%20Fundamentada%20-%20003_1.pdf>. Acesso em 14/07/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

UNASUS. Principais Agravos Agudos de Saúde da Pessoa Idosa Unidade 07 Constipação Intestinal, 2014. Disponível em: <
https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/9663/texto_Impressao_Unidade_07_Modulo-VIII_Principais_Agravos-de_saude_Idoso.pdf?sequence=1&isAllowed=y;Curso >.
Acesso em 14/07/2019.